DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Macajuba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO			
AVISO DE DISTR	ATO	 	
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		 	
PORTARIA Nº 16	7/2022		



AVISO DE DISTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA TERMO DE DISTRATO CONTRATO N°. 162/2022

Objeto: O presente termo tem como objeto o distrato do contrato nº 162/2022 firmado entre as partes em 18/04/2022, nos termos previstos na Legislação. <u>Fundamentação Legal</u>: Lei nº. 8.666/93. <u>Da Quitação</u>: As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas. Macajuba - Bahia, 18 de maio de 2022. Renildes Santana Santos - Secretária.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba (74) 3259-2126



PORTARIA Nº 167/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

PORTARIA Nº 167/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA FALTA FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 135 e ss., combinados com o artigo 125, VII, da Lei Municipal nº 038/2000;
- CONSIDERANDO o quanto relatado nas Ocorrências nº 19 e 20/2022, oriundas da Direção da Escola Municipal José Pires, nas quais foi noticiada a ocorrência de uma altercação entre a Professora Patrícia Teles Lopes e o aluno.
- CONSIDERANDO que a Lei Municipal 038/2000 dispõe em seu art. 135 que 'A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração', constituindo-se a sindicância o expediente de verificação de possíveis irregularidades no serviço para subsequente instauração de processo administrativo;

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a abertura de sindicância administrativa objetivando apurar possível falta funcional cometida pela servidora pública Patrícia Teles Lopes, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II, matrícula sob o n.º 207, que pode, em tese, amoldar-se ao tipo previsto no art. 125, inciso VII, da Lei Municipal 038/2000;
- Art. 2º A sindicância deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da ciência do ato designatório dos membros da comissão, e será concluída no prazo de até 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

Art. 3º - Fica constituída Comissão Sindicante, composta pelos servidores estáveis a seguir discriminados, sendo o primeiro o seu presidente:

- a) ALDA ARAUJO DE SOUSA SANTOS, matrícula 182;
- b) GEISIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 480;
- c) VILMA DE JESUS BOMFIM LOPES, matrícula 214;

Parágrafo único: Caberá a senhora ALDA ARAUJO DE SOUSA SANTOS presidir a presente comissão sindicante.

- Art. 4º Ao final, os autos da sindicância e o respectivo relatório deverão retornar ao Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, para as finalidades de estilo.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, em 18 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba (74) 3259-2126